PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CNPJ: 17.694.852/0001-29
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 073/2016

"CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS QUE SOLICITARAM AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016, NO PERIODO DE 02/07/2016 a 02/10/2016 ".

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Que a Lei Complementar nº 64/90 que assegura o afastamento do servidor efetivo sem prejuízo da percepção de seus vencimentos integrais;

Que o § 2º, do artigo 111, da Lei Municipal nº 16/2007 dispõe que: "*a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses*";

Considerando que os servidores **AILTON JOSÉ DE PAULO, ADMAR DOS REIS ASSIS CALDEIRA, SEBASTIÃO DOS SANTOS BARBOSA, WELLINGTON BARBOSA DE MEDEIROS** solicitaram afastamento remunerado para concorrem ao cargo eletivo de VEREADOR nas Eleições Municipais de 2016 ;

Considerando o OF/SMS.PMB/233/2016, datado de 15/06/2016, da Secretária Municipal de Saúde, a senhora Márcia Rosa Lima Almeida, em anexo, solicitando a contratação de servidores aprovados no concurso público nº 1/2015, para contratação temporária, em substituição aos servidores licenciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**, publicado em 01 de junho de 2016, para exercerem, em caráter CONTRATADO, a função de MOTORISTA, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Buenópolis do Estado de Minas Gerais, conforme especificado:

Cargo: MOTORISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO:**
Wacemberg Almeida Machado	12º
Carlos Henrique de Almeida Gonçalves	13°
Clodualdo Cerezzo de Carvalho	14º
Jonivon da Cunha Pereira	15º

Art. 2º - O Contrato será realizado no período de **02/07/2016 a 02/10/2016**, com a finalidade exclusiva de substituição dos servidores afastados para concorrer às eleições 2016, conforme Parecer Jurídico, em anexo, da ETAC Auditoria e Consultoria Jurídica.

Art. 3º - Os contratados entrarão em **exercício no dia 02 de julho de 2016**, sendo a data de Término do Contrato por Prazo Determinado em 02/10/2016. Portanto, os servidores EFETIVOS retornarão ao exercício de suas funções no dia 03/10/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 15 de junho de 2016.

José Alves
Prefeito Municipal

Re: contrataçao de motoristas para substituiçao de motoristas efetivos que irao se licenciar para mandato eletivo

Pessoal

qua 15/06/2016 12:36

Para:Viviane Teixeira <viviapref@hotmail.com>;

Boa tarde Viviane,

Primeiramente ressaltamos que a necessidade temporária e o excepcional interesse público é que justificam a contratação.

Quando o Município está contratando para substituir um servidor efetivo que está em gozo de auxílio de doença, de licença sem vencimento, foi nomeado para cargo em comissão, etc. que comprovam que o mesmo irá retornar à sua atividade, cessando a necessidade da contratação, **não há que existir vaga permanente no plano de cargos e salários.**

Entretanto, quando a contratação for porque o número de servidores efetivos é insuficiente, e a necessidade será permanente, aí é necessário criar as vagas no plano de cargos e salários e fazer concurso público. Nesse caso, a contratação temporária só pode ser efetivada até que se realize o concurso. E esse até que se realize o concurso tem que ser um prazo razoável, ou seja, apenas o tempo suficiente para a realização do concurso.

Ex.: Não justifica se você estiver com um surto de dengue no município **criar cargos** para contratar temporariamente agentes de endemia e profissionais de limpeza, pois, a criação de cargo público depende de impacto orçamentário financeiro, lei aprovada pela Câmara Municipal etc, **e caracteriza necessidade permanente**. Se dependesse da criação dos cargos, até fazer tudo isso, com certeza a EPIDEMIA já estaria em nível totalmente descontrolado.

Portanto, se um servidor efetivo for afastado para concorrer a eleição a Administração poderá contratar, pois neste caso a vaga é temporária.

Atenciosamente,

Maria do Carmo de Campos Valadares
pessoal@etac.com.br

Clique aqui e assista ao vídeo em comemoração dos 40 anos de fundação da ETAC.

Em 15/06/2016 12:44, Viviane Teixeira escreveu:

> Boa tarde!
>
> Então, a situação é a seguinte:
>
> Temos 40 vagas de motorista no Plano de Cargos, sendo que:
>
> 26 já estão ocupadas por servidores efetivos;
> 03 já estão ocupadas por servidores efetivos (que no momento estão afastados do cargo para ocupar cargo em comissao);
> 10 serão ocupadas por servidores que entrarão agora no concurso a partir do dia 1º/07/2016
>
> Ou seja, no total: 39 vagas já estão praticamente ocupadas.
>
> Sobrou 01 vaga somente.

No entanto, o prefeito quer contratar, seguindo a lista do concurso, 03 motoristas para SUBSTITUIÇÃO DE MOTORISTAS EFETIVOS que irão se afastar no periodo de 02/07/2016 a 02/10/2016 para concorrer à cargo eletivo de vereador.

Bom, como só tem 01 vaga no plano, eu posso contratar 03 ou não?

Segue, em anexo, LC 1207/2006 de contrataçao.